



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 14-01-2017 SEÇÃO I PÁG.70

RESOLUÇÃO SMA Nº 5, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Institui o Painel sobre Sistemas Agroflorestais - SAF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a assinatura dos convênios para o apoio aos 19 (dezenove) Subprojetos Ambientais, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS, Microbacias II- Acesso ao Mercado, visando à implantação e/ou enriquecimento de Sistemas Agroflorestais - SAF, tendo como público alvo os agricultores familiares do Estado de São Paulo;

Considerando que os projetos de Sistemas Agroflorestais - SAF, previstos nos Subprojetos ambientais, uma vez implantados, possibilitam a definição de estratégias de monitoramento e o estabelecimento de indicadores com bases científicas, capazes de fornecer informações relevantes sobre esta metodologia de restauração florestal;

Considerando que o novo Código Florestal, instituído pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, definiu como uma das estratégias de recomposição de áreas de preservação permanente das pequenas propriedades e das reservas legais em geral, a implantação e o manejo de sistemas agroflorestais e que há carência de informações no sistema ambiental paulista sobre esta modalidade de recuperação ambiental, e

Considerando a existência de instituições de pesquisas em órgãos da Administração Federal, da Administração Estadual, e também do terceiro setor, que desenvolvem pesquisas científicas e executam projetos relacionados a Sistemas Agroflorestais - SAF, e que podem contribuir para o monitoramento destes, gerando informações relevantes a partir do universo de projetos que serão implantados pelo Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica criado o Painel sobre Sistemas Agroflorestais - Painel SAF, com o objetivo de apoiar a Administração Pública Estadual no desenvolvimento de estratégias e ações relacionadas ao monitoramento de curto, médio e longo prazo de sistemas agroflorestais, especialmente para:

I - Formular um plano de monitoramento dos sistemas agroflorestais implantados no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS, considerando aspectos ecológicos, edáficos, econômicos e sociais e propor ações para viabilizar sua implementação, e a sistematização e análise dos dados coletados;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

II - Elaborar estratégias de apoio e coordenação interinstitucional, envolvendo a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e instituições de pesquisa, federais, estaduais e do terceiro setor, para viabilizar o monitoramento e avaliação dos sistemas agroflorestais implantados com o apoio do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS, durante a vigência do Projeto e após seu término.

III - Apoiar a formulação de normas para consolidar a metodologia de implantação de Sistemas Agroflorestais - SAF, como estratégia para recomposição florestal, conforme previsto pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Artigo 2º- Integram o Painel sobre Sistemas Agroflorestais - Painel SAF:

I - Ana Eliza Baccarin Leonardo, portadora do RG nº 13.848.394-2; Elder Stival Cezaretti, portador do RG nº 34409297-5; Neide Araújo, portadora do RG nº 16.656.857, e Ricardo Baptista Borgianni, portador do RG nº 8.534.837, da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN;

II - Andrew Miccolis, portador do RG nº 1.799.568, do Centro Internacional de Pesquisa Agroflorestal - ICRAF Brasil.

III - Denise Bitencourt Amador, portadora do RG nº 08.321.269-6, da organização Mutirão Agroflorestal;

III - Enrique Ortega, portador do RNE nº W610743K, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;

IV - Escolástica Ramos de Freitas, portadora do RG nº 3.705.083-15, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento;

V - Francisca Alcivania de Melo Silva, portadora do RG nº 54.817.490, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP/Registro, e Fernando Silveira Franco, portador do RG nº 17.231.220, da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar/Sorocaba;

VI - Haroldo Borges Gomes, portador do RG nº 6.884.481-9, do Instituto de Pesquisas Ecológicas - IPÊ;

VII - João Dagoberto dos Santos, portador do RG nº 18.629.827, do Instituto de Pesquisas e Estudos Florestais - IPEF/ ESALQ/ USP;

VIII - Luiz Octávio Ramos Filho, portador do RG nº 8.804.195, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA Meio Ambiente;

IX - Nobuyoshi Narita, portador do RG nº 12.271.456-8, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA, da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 1º - O Painel sobre Sistemas Agroflorestais - Painel SAF será coordenado por Neide Araújo, e secretariado por Ricardo Baptista Borgianni.

§ 2º - A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN e a Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - UGL/PDRS, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, conforme suas atribuições e disponibilidade, darão apoio operacional e administrativo para as atividades do Painel SAF.

§ 3º - Os órgãos do Sistema Ambiental Paulista, em especial a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, e os Institutos de Pesquisa, devem fornecer as informações e dados relacionados aos temas afetos à matéria, que estejam disponíveis, e designar, na medida de suas possibilidades, profissionais de seus quadros para apoiar as atividades do Painel sobre Sistemas Agroflorestais - Painel SAF.

Artigo 3º - A coordenação do Painel sobre Sistemas Agroflorestais - Painel SAF poderá, por indicação de seus membros, convidar para participar de reuniões, e outras atividades promovidas pelo Painel especialistas, técnicos e demais cidadãos que possam contribuir para a consecução de seus objetivos.

Artigo 4º - O Painel sobre Sistemas Agroflorestais - Painel SAF deverá articular-se com os órgãos da Administração Federal, Estadual e do terceiro setor para desenvolvimento dos seus trabalhos, em especial com as instituições que já atuam como parceiras das organizações que executam os Subprojetos Ambientais apoiados pelo Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS.

Artigo 5º - O Painel sobre Sistemas Agroflorestais - Painel SAF deverá apresentar suas propostas e relatórios na forma indicada a seguir:

I - Plano de monitoramento dos sistemas agroflorestais implantados com o apoio do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS a ser representado em até 60 (sessenta) dias, incluindo:

a) definição do universo amostral de abrangência dos trabalhos de monitoramento que serão avaliados dentre a totalidade dos projetos de Sistemas Agroflorestais - SAF aprovados, considerando a distribuição regional dos mesmos no Estado;

b) definição das estratégias para a elaboração do diagnóstico de linha de base dos projetos que serão monitorados;

c) definição dos indicadores ecológicos, edáficos e socioeconômicos que serão monitorados, assim como da estratégia de monitoramento dos mesmos, estabelecendo um cronograma anual de atividades do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) ano a partir da implantação dos sistemas;

d) definição das estratégias para a espacialização dos projetos sobre imagem de satélite ou ortofotos, agregando "shapes" temáticos, contendo características dos solos, mapa de isoietas, e outros definidos pelo Painel sobre Sistemas Agroflorestais - Painel SAF.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

II - Proposições de parcerias, através de convênios, acordos de cooperação técnica ou instrumentos similares, para a realização do monitoramento dos Sistemas Agroflorestais - SAF, durante a vigência do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS, e após seu término, a serem apresentadas em até 180 (cento e oitenta) dias;

III - Propostas para apoiar a normatização da implantação e exploração de Sistemas Agroflorestais - SAF em Áreas de Preservação Permanente, e Reservas Legais, a serem apresentadas em até 120 (cento e vinte) dias;

IV - Relatórios periódicos de acompanhamento das atividades desenvolvidas em intervalos de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 6º - A Secretaria de Estado do Meio Ambiente poderá alocar recursos materiais, humanos e financeiros para apoiar as estratégias de monitoramento definidas pelo Painel sobre Sistemas Agroflorestais - Painel SAF.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 12.295/2014)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente